LEI Nº 1585 DE 18 DE JULHO DE 2014

Súmula – Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município e inclui novo elemento de despesa, para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2014, aprovado pela Lei nº 1562/2013, de 20/12/2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), assim discriminado:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.001 – Departamento de Administração
04.122.1002.2070 – Manutenção Departamento Administrativo
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais FR.000 R$ 60.000,00

Total..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será feita a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

02 –Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.2020.2170 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FR.000 R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FR.000 R$ 6.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.001 – Departamento de Administração
06.182.1002.2560 – Manutenção da Guarda e Bombeiros
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FR.000 R$ 8.000,00
03.003 – Departamento e Licitações e Compras
04.122.1002.2003 - Manutenção Departamento de Compras e Licitação
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FR.000 R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FR.000 R$ 1.000,00

04-Secretaria Municipal de Finanças
04.003 – Departamento de Tributação
04.129.1002.2010 – Manutenção do Departamento de Tributação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FR.000 R$ 4.000,00

06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
06.001 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.1002.2130 - Manutenção Departamento Esporte e Lazer
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações FR.000 R$ 5.000,00

10 – Secretaria Municipal de Infra- Estrutura Urbana
10.001 – Departamento de Obras Publicas
15.452.1002.2027 – Manutenção Departamento de Obras
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FR.000 R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações FR.000 R$ 4.000,00

10.002 – Departamento de Urbanismo
15.451.1016.1330 - Construção de Galerias de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações FR.000 R$ 7.000,00

10.002 – Departamento de Urbanismo
15.451.1080.1130 - Assentamento de Meios Fios e Sarjetas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações FR.000 R$ 2.000,00

12 – Procuradoria Jurídica
12.001 - – Procuradoria Jurídica
02.061.1017.2030 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FR.000 R$ 8.000,00

Total..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal